

Processo:	2021.0217001/2021
FLS:	168
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
PROCURADORIA DA CÂMARA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210217001/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente De Licitação

Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

PARECER

I – RELATÓRIO

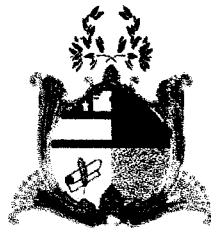
Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação — CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Procedimentos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. E o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente. Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Termo de Referência dos serviços. Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos. licitação. Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 002/2021) foi devidamente

[Handwritten Signature]



Processo:	2021/0212/001/2021
FLS:	169
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

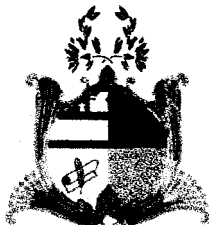
ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
PROCURADORIA DA CÂMARA

aprovada pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 002/2021, com regime de menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação. Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Quadro de Avisos desta Casa Legislativa. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93. Em 14 de abril de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença de apenas uma licitante, a empresa E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ de nº 36.545.472/0001-77. Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ de nº 36.545.472/0001-77, HABILITADA, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços. Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação, decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ de nº 36.545.472/0001-77, pelo valor global de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). Em momento posterior a Comissão Permanente de Licitação, decidiu declarar a Empresa E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ de nº 36.545.472/0001-77, vencedora do certame. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III-DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta, certificou que a Empresa E. N. COELHO CONSULTORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ de nº 36.545.472/0001-77, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 002/2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e conseqüente classificação da proposta apresentada. A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação

foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa E. N. COELHO



Processo:	2021 027004/2021
FLS:	170
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ: 23.697.857/0001-08
PROCURADORIA DA CÂMARA

CONSULTORIA E GESTÃO, inscrita no CNPJ de nº 36.545.472/0001-77 é vantajosa para a Administração.

IV-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.
Sub censura.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 19 de Abril de 2021.

ATOS PAULO NOGUEIRA OTAVIANO
Procurador Geral da Câmara